

## **LEI Nº 1311**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Escola João XXIII, para repassar recursos, oriundos do FNDE, e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, com a Escola João XXIII, CNPJ 77.593.887/0001-01, estabelecida à Rua Emilio Magno Glatt, 770, nesta cidade, para repassar a importância de R\$ 4.312,00 (Quatro mil trezentos e doze reais), em 10 parcelas de R\$ 431,20 (Quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo relativos a PNAE-CRECHE – 14 alunos, valor de cada parcela de R\$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos) e PNAE – EF, 84 alunos, valor de cada parcela R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

**Art. 2º**- O referido recurso, destina-se exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar para o corpo discente.

**Art. 3º** - Os repasses dos recursos, serão efetuados sempre após os referidos valores serem creditados pelo FNDE ao município.

**Art. 4º** - Fica a Escola, obrigada a prestar contas ao município, do valor recebido, até a data de 28.02.2008.

**Art. 5º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**